

## **EDITAL N.º 13/2019**

**António José de Almeida Sequeira, Presidente da Assembleia Municipal de Leiria**, torna público, nos termos do n.º 1 do artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de que no dia **28 de junho de 2019**, às **21h00 horas**, no **Auditório do Teatro Miguel Franco**, realizou-se a **terceira sessão ordinária da Assembleia Municipal de Leiria de 2019**, convocada em cumprimento do disposto no artigo 27.º da supracitada Lei e no artigo 12.º do Regimento da Assembleia Municipal de Leiria, com a seguinte.

### **Antes da Ordem do Dia**

- Aprovada por maioria com três abstenções, a Ata n.º 1/2019, da sessão extraordinária realizada em 30 de janeiro de 2019;
- Aprovada por maioria com três abstenções, a Ata n.º 2/2019, da sessão ordinária realizada em 15 de fevereiro de 2019;
- Aprovada por maioria com três abstenções, a Ata n.º 3/2019, da sessão extraordinária realizada em 11 de março de 2019;
- Aprovada por maioria com um voto contra e quinze abstenções a moção de recomendação do PAN à Câmara Municipal de Leiria - "Transição da Frota Automóvel Municipal para a Mobilidade Elétrica."
- Foi aprovado por unanimidade um voto de pesar pelo falecimento da Senhora Professora Maria Julieta Faria Fernandes

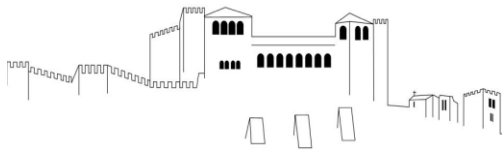
### **Ordem do Dia:**

- 1. Relatório do Presidente da Câmara sobre a atividade do Município e relatório financeiro nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Apreciação nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.**

**Resumo:** Este Relatório enviado à Assembleia Municipal em cada uma das suas sessões ordinárias é uma obrigação legal constante das disposições combinadas da alínea c) do n.º 2 do artigo 25.º e n.º 4 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para dar conhecimento e prestar informações ao órgão deliberativo sobre a atividade desenvolvida pela Câmara Municipal, na gestão dos assuntos municipais.

#### **Tomado conhecimento.**

- 2. Constituição de um grupo de trabalho com o objetivo de eventual alteração da Carta de Princípios e Normas de Participação do Orçamento Participativo do Município de Leiria. Este grupo de trabalho será eleito ao abrigo e nos termos do artigo 21.º do Regimento da Assembleia Municipal de Leiria - Apreciação, discussão e votação.**



Para o efeito foram eleitos os seguintes deputados para constituir o grupo de trabalho, **Acácio Fernando dos Santos Lopes de Sousa** – Partido Socialista (PS), **Teófilo Agostinho Martins Araújo dos Santos** – Partido Social Democrata (PSD), **Gastão Manuel de Oliveira Neves** – Centro Democrático Social/Partido Popular, **Manuel António Azenha dos Santos Pereira** – Bloco Esquerda (BE) **Joana Cartaxo** – Partido Comunista Português (PCP), **Daniela Sousa** – Pessoas Animais e Natureza (PAN). Foi designado como coordenador do grupo de trabalho o deputado **Acácio Fernando dos Santos Lopes de Sousa** – Partido Socialista (PS).

**Aprovado por unanimidade.**

**3. Transferência de Novas Competências para o Município de Leiria - Ano de 2019 - Apreciação, discussão e votação.**

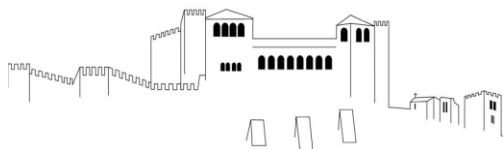
A Assembleia Municipal **aprovou** a proposta de deliberação da Câmara Municipal de 11 de junho de 2019 - ao abrigo e para os efeitos previstos no artigo 12.º n.º 2 do Decreto-Lei n.º 58/2019, de 30 de abril e no artigo 15.º n.º 2 Decreto-Lei n.º 72/2019, de 28 de maio, e, ainda, do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto - **e deliberou que não estão reunidas as condições técnicas, financeiras e funcionais, necessárias para o exercício e assunção das novas competências, no ano de 2019**, dos seguintes diplomas:

i) O **Decreto-Lei n.º 58/2019, de 30 de abril**, concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais, ao abrigo do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, [e para os órgãos das comunidades intermunicipais e das Áreas Metropolitanas de Lisboa e do Porto, na qualidade de autoridades de transporte previstas nos artigos 6.º a 8.º do Regime Jurídico do Serviço Público de Transportes de Passageiros, doravante designado por RJSPTP, aprovado em anexo à Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, na sua redação actual] **no domínio do serviço público de transporte de passageiros regular em vias navegáveis interiores e para os órgãos municipais**, ao abrigo do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, **no domínio do transporte turístico de passageiros em vias navegáveis interiores**.

**Aprovado por maioria.**

ii) O **Decreto-Lei n.º 72/2019, de 28 de maio**, concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das áreas portuário-marítimas e áreas urbanas de desenvolvimento turístico e económico não afetas à atividade portuária, ao abrigo do artigo 18.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, **nos domínios da gestão das áreas afetas à atividade de náutica de recreio e dos portos ou instalações de apoio à pesca não inseridos na área de jurisdição dos portos comerciais nacionais principais ou secundários e no domínio da gestão das áreas sob jurisdição portuária sem utilização portuária reconhecida ou exclusiva e de áreas urbanas de desenvolvimento turístico e económico não afetas à atividade portuária**.

**Aprovado por maioria.**



#### 4. Finanças:

##### 4.1 Documentos de Prestação de Contas Consolidadas do exercício de 2018 do Grupo Autárquico do Município de Leiria - Apreciação, discussão e votação.

A prestação de contas consolidadas de 2018 visa obter uma visão global da situação financeira do grupo municipal, que é composto pelo **Município de Leiria**, que é a entidade consolidante, pelos **Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria** e pelo **Teatro José Lúcio da Silva**.

Assim, cada uma das contas individuais foi aprovada pela Assembleia Municipal, no passado dia 15 de abril, foram apresentadas as contas consolidadas daquele perímetro de consolidação, consoante a proposta de deliberação aprovada pela Câmara municipal, em 11 de junho de 2019, que foi aprovado pela Assembleia Municipal.

**A Assembleia Municipal aprovou a proposta apresentada pela Câmara Municipal, através da deliberação de 11 de junho de 2019, sendo que dos Documentos de Prestação de Contas Consolidadas do exercício de 2018 do Grupo Autárquico do Município de Leiria se destacam os seguintes aspetos relevantes:**

- Redução dos níveis de endividamento, no sentido de garantir uma tesouraria saudável. **A redução em 2018 face a 2017 foi de 12%.**

Endividamento	2017	2018	Redução do endividamento	%
Dividas M/L Prazo	33 383 684,72	28 312 345,30	5 071 339,42	15%
Dividas a terceiros C/Prazo *	8 610 719,34	8 672 740,36	-62 021,02	-1%
<b>TOTAL</b>	<b>41 994 404,06</b>	<b>36 985 085,66</b>	<b>-5 009 318,40</b>	<b>-12%</b>

\* Sem Administração Autárquica

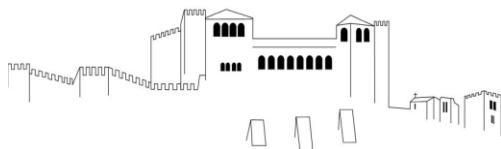
- Prazos médios de pagamentos (PMP) reduzidos e fundos disponíveis positivos, em cumprimento da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), o que permite ao município uma maior capacidade de negociar com os seus fornecedores, sendo que o PMP do Município ficou em **5 dias**.
- Receita total do Grupo Autárquico foi de €94.208.553,28 em 2018. A receita total acumulada apresentou um aumento de 8,84% face aos valores de 2017.

Tipologia	2017	2018	Variação	%
Receitas Correntes	80 700 664,29	87 410 547,82	6 709 883,53	8%
Receitas Capital	5 683 394,20	6 729 578,80	1 046 184,60	18%
Outras Receitas	175 206,62	68 426,66	-106 779,96	-61%
<b>RECEITA TOTAL</b>	<b>86 559 265,11</b>	<b>94 208 553,28</b>	<b>7 649 288,17</b>	<b>8,84%</b>

- Saldo global (Receita Total - Despesas Total) de **€ 8.947.709,35**;

<b>Receita Total</b>	-	<b>Despesa Total</b>	=	<b>Saldo Global</b>
94 208 553,28	-	85 260 843,93	=	8 947 709,35

- Poupança Corrente (Receita Corrente - Despesa Corrente) de **€ 35.667.401,72**;



## Município de Leiria

### Assembleia Municipal

<b>Receita Corrente</b>	-	<b>Despesa Corrente</b>	=	<b>Poupança Corrente</b>
87 410 547,82	-	51 743 146,10	=	35 67 401,72

Resultados positivos de € 16.371.054,87;

O Balanço do Grupo Autárquico Municipal apresenta a seguinte composição:

Balanço	2017	2018	Varição	%
Ativo	388 769 732,77	395 937 707,41	7 167 974,64	2%
Fundos Próprios	246 983 943,35	257 327 622,29	10 343 678,94	4%
Passivo	141 785 789,42	138 610 085,12	-3 175 704,30	-2%
<b>Resultado Líquido</b>	<b>24 681 291,77</b>	<b>16 371 054,87</b>	<b>-8 310 236,90</b>	<b>-34%</b>

**Aprovado por maioria.**

#### 4.2 XV Modificação ao Orçamento, 3.ª Revisão ao PPI - 2.ª Revisão ao PPA; Apreciação, discussão e votação.

A Assembleia Municipal **aprovou a XV Modificação ao Orçamento Municipal proposta pela Câmara Municipal através da sua deliberação de 11 de junho de 2019**, que se consubstancia na 2.ª Revisão ao Orçamento da Receita com inscrições/reforços no montante de €2.357.450,00, e na 13.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, que se consubstancia na 3.ª Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos e na 2.ª Revisão ao Plano de Atividades, com inscrições/reforços no montante de €2.357.450,00.

A **XV modificação** ao Orçamento Municipal para 2019 visa:

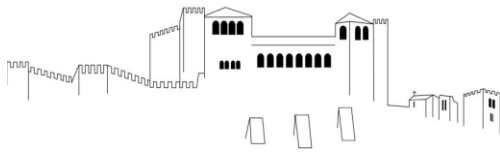
a) A Assembleia Municipal **aprovou** a assunção de compromissos plurianuais que não foram acautelados inicialmente, uma vez que, naquela data, era expectável uma determinada execução financeira, verificando-se, à posteriori, que a execução carecia de nova calendarização. Esta nova calendarização incide sobre os seguintes investimentos:

- i) 2017 I 136 - Pavilhão Municipal das Cortes;
- ii) 2017 I 157 - Beneficiação da Avenida Comunidade Europeia;
- iii) 2017 I 150 - Requalificação do Centro d'Artes Villa Portela;
- iv) 2014 I 150 - Centro de Actividades Municipais;
- v) 2018 I 175 - Edifício de Apoio à Assembleia Municipal, Arquivo e Outros;
- vi) 2019 I 137 - Requalificação do POLIS;

b) Introduzir novas ações que não foram previstas no orçamento inicial, sendo que **não configuram aumento da despesa corrente**, uma vez que as verbas alocadas resultam da redução de outras rubricas correntes:

- i) 2019 A 172 - Rede Cultura 2027, Apoio ao Associativismo;
- ii) 2019 A 173 - Candidatura Pro-Museus;

c) Acomodar a possibilidade da redução do endividamento de médio e longo prazo relativamente ao contrato de empréstimo celebrado a 17 de dezembro de 2003 e alterado pela emenda de 27 de setembro de 2007, entre o Município de Leiria e o Dexia Credit



Local, pelo que se procedeu ao **reforço** da acção 2019 I 31 - Amortização da Dívida no montante de €2.357.450,00;

d) Reforçar o Orçamento Municipal na parte da receita de forma a acomodar a alteração referida na alínea c), e ajustando a previsão inicial à execução da receita no que se refere às seguintes rubricas:

- i) 040205 - Contra ordenações de estacionamento público (DL 107/2018);
- ii) 06030199 - Transferências Correntes oriundas da Administração Central;
- iii) 1003070201 - Transferências de Capital - Participação em projectos financiados (PEDU, ITI).

Aprovada a XV Modificação, o Orçamento Municipal passou para €120.000.000,00.

**Aprovado por maioria.**

#### **4.3 Fixação das taxas do imposto municipal sobre imóveis (IMI) para 2020 -** Apreciação, discussão e votação;

A Assembleia Municipal **aprovou** a fixação das taxas do imposto municipal sobre imóveis (IMI) para 2020, **proposta da Câmara Municipal de Leiria através da sua deliberação de 28 de maio de 2019, aprovada por unanimidade**, sendo que nos termos da alínea a) do artigo 14.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, alterado, [Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais], **o produto da cobrança do imposto municipal sobre imóveis (IMI) é uma receita municipal.**

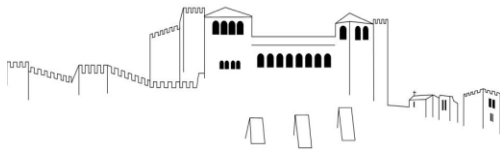
Nos termos do artigo 112.º do Código do IMI as taxas do imposto municipal são as seguintes:

- i) **Prédios rústicos:** 0,8% (receita das Freguesias nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 23.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro);
- ii) **Prédios urbanos** - de 0,3 % a 0,45 % (Redação da Lei n.º 7-A/2016 - 30 de março).

A Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e para efeitos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, remeteu uma proposta à Assembleia Municipal para fixação do valor anual da taxa de IMI para os prédios urbanos para 2020, que no essencial se traduz no seguinte:

A - Para efeitos dos n.ºs 1, 3, 6 e 8 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis (CIMI), a Câmara Municipal de Leiria, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe à Assembleia Municipal que, ao abrigo da sua competência prevista na alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, fixe as seguintes taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) para aplicação no ano de 2020:

- 1) prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI [alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do CIMI, na redação da Lei n.º 83-C/2013, de 30/12 na redação da Lei n.º 7-A/2016 de 30 de março] - **0,300%**;



2) para a área territorial definida pelo perímetro da zona declarada Área de Reabilitação Urbana (ARU), do Centro Histórico da Cidade de Leiria, conforme delimitação aprovada pela Assembleia Municipal de 11/09/2015 e publicada no Diário da República, 2.ª série, de 5 de novembro, Aviso n.º 12942/15, minoração para a zona identificada Área 1 – ANEXO I que faz parte integrante da presente deliberação, nos termos combinados do n.º 6 e do n.º 1 do artigo 112.º do CIMI:

2.1) **20%** para a taxa da alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do CIMI, sendo a taxa efetiva de 0,240%;

3) para a área territorial definida pelo perímetro da zona declarada Área de Reabilitação Urbana (ARU), do Centro Histórico da Cidade de Leiria conforme delimitação aprovada pela Assembleia Municipal de 11/09/2015 e publicada no Diário da República, 2.ª série, de 5 de novembro, Aviso n.º 12942/15, **minoração** para a zona identificada Área 2 - ANEXO I que faz parte integrante da presente deliberação, nos termos combinados do n.º 6 e do n.º 1 do artigo 112.º do CIMI:

3.1) **10%** para a taxa da alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do CIMI, sendo a taxa efetiva de 0,270%;

4) para a área territorial definida pelo perímetro da zona declarada Área de Reabilitação Urbana (ARU) do Centro Histórico da Cidade de Leiria conforme delimitação aprovada pela Assembleia Municipal de 11/09/2015 e publicada no Diário da República, 2.ª série, de 5 de novembro, Aviso n.º 12942/15, majoração para a zona identificada no ANEXO I que faz parte integrante da presente deliberação, nos termos combinados do n.º 8, do n.º 3 e do n.º 1 do artigo 112.º do CIMI:

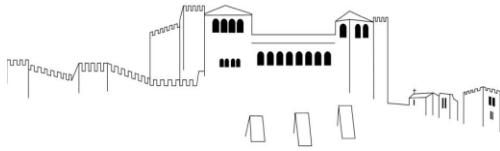
4.1) de **30%** para os prédios urbanos degradados não devolutos nos termos do n.º 8 do artigo 112.º do CIMI, sendo a taxa efetiva de 0,390%;

4.2) para o triplo dos prédios urbanos devolutos nos termos do n.º 3 do artigo 112.º do CIMI, com a redação dada pela Lei n.º 64-B/2011, de 30/12;

5) para a área territorial definida pelo perímetro da zona declarada Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Nossa Senhora da Encarnação, conforme delimitação aprovada pela Assembleia Municipal de 11/09/2015, publicada no Diário da República 2.ª série, de 4 de novembro, Aviso n.º 12891/2015, minoração para a zona identificada no ANEXO II que faz parte integrante da presente deliberação, nos termos combinados do n.º 6 e do n.º 1 do artigo 112.º do CIMI:

5.1) **10%** para a taxa da alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do CIMI, sendo a taxa efetiva de 0,270%;

6) para a área territorial definida pelo perímetro da zona declarada Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Nossa Senhora da Encarnação, conforme delimitação aprovada pela Assembleia Municipal de 11/09/2015, publicada no Diário da República 2.ª série, de 4 de novembro, Aviso n.º 12891/2015, majoração para a zona identificada no ANEXO II nos termos combinados do n.º 8, do n.º 3 e do n.º 1 do artigo 112.º do CIMI:



6.1) de **30%** para os prédios urbanos degradados não devolutos nos termos do n.º 8 do artigo 112.º do CIMI, sendo a taxa efetiva de 0,390%;

6.2) para o triplo dos prédios urbanos devolutos nos termos do n.º 3 do artigo 112.º do CIMI, com a redação dada pela Lei n.º 64-B/2011, de 30/12;

7) para a área territorial definida pelo perímetro da zona declarada Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Arrabalde d'Aquém, conforme delimitação aprovada pela Assembleia Municipal de 11/09/2015, publicada no Diário da República 2.ª série, de 5 de novembro, Aviso n.º 12943/2015, minoração para a zona identificada no ANEXO III que faz parte integrante da presente deliberação, nos termos combinados do n.º 6 e do n.º 1 do artigo 112.º do CIMI:

7.1) **10%** para a taxa da alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do CIMI, sendo a taxa efetiva de 0,270%;

8) para a área territorial definida pelo perímetro da zona declarada Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Arrabalde d'Aquém, conforme delimitação aprovada pela Assembleia Municipal de 11/09/2015, publicada no Diário da República 2.ª série, de 5 de novembro, Aviso n.º 12943/2015, majoração para a zona identificada no ANEXO III nos termos combinados do n.º 8, do n.º 3 e do n.º 1 do artigo 112.º do CIMI:

8.1) de **30%** para os prédios urbanos degradados não devolutos nos termos do n.º 8 do artigo 112.º do CIMI, sendo a taxa efetiva de 0,390%;;

8.2) para o triplo dos prédios urbanos devolutos nos termos do n.º 3 do artigo 112.º do CIMI, com a redação dada pela Lei n.º 64-B/2011, de 30/12.

**B** - Para efeitos do artigo 112.º-A do Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis (CIMI), aditado pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, que determina que os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, nos casos de **imóvel destinado a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário**, podem fixar uma dedução ao imposto municipal sobre imóveis que vigorará no ano a que respeita o imposto, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do previsto no artigo 13.º do Código do IRS, compõem o agregado familiar do proprietário a 31 de dezembro, a Assembleia Municipal **aprovou** o seguinte:

B.1) Agregado com **1 dependente**:

Dedução fixa em €20,00;

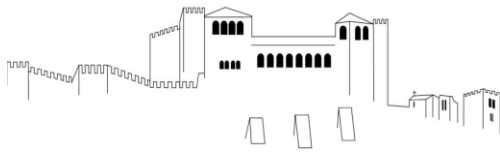
B.2) Agregado com **2 dependentes**:

Dedução fixa em €40,00;

B.3) Agregado com **3 ou mais dependentes**:

Dedução fixa em €70,00.

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, alterada, que aprovou o Regime Financeiro da Administração Local e Entidades Intermunicipais (RFALEI) e com base na última informação disponibilizada pela Autoridade



Tributária e Aduaneira, a estimativa global da despesa resultante da redução das taxas atrás propostas é de **383.390,00€**.

**Aprovado por unanimidade.**

**4.4 Fixação da percentagem de participação no IRS – Imposto sobre os Rendimento de Pessoas Singulares de Sujeitos Passivos, com domicílio fiscal na circunscrição territorial do Município de Leiria, para rendimentos de 2020 -** Apreciação, discussão e votação.

A **Assembleia Municipal** aprovou a fixação da percentagem de participação no IRS – Imposto sobre os Rendimento de Pessoas Singulares de Sujeitos Passivos, com domicílio fiscal na circunscrição territorial do Município de Leiria, para rendimentos de 2020, **proposta da Câmara Municipal de Leiria através da sua deliberação de 28 de maio de 2019**, que no essencial se traduz no seguinte:

Para efeitos do n.º 2 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), a Câmara Municipal pode deliberar uma participação variável no IRS que pode ir até 5% do IRS dos Sujeitos Passivos cujo domicílio fiscal seja na circunscrição territorial do Município de Leiria.

O n.º 3 do aludido artigo 26.º estabelece que a falta de comunicação ou a comunicação fora de prazo da referida participação variável até 5% no IRS dos Sujeitos Passivos cujo domicílio fiscal seja na circunscrição territorial do Município de Leiria equivale à falta de deliberação e à perda do direito à participação variável por parte dos Municípios.

A Assembleia Municipal **fixou em 5%** a aludida participação no IRS dos Sujeitos Passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial do Município de Leiria, por forma a evitar a penalização constante do n.º 3 do aludido artigo 26.º, que estabelece que a falta de comunicação ou a comunicação fora de prazo da referida participação variável no IRS equivale à falta de deliberação e à perda do direito à participação variável por parte dos Municípios.

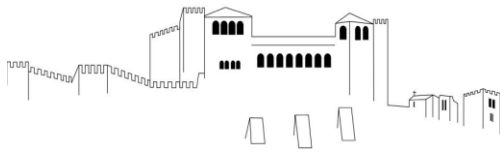
**Aprovado por unanimidade.**

**4.5 Aplicação de resultados no Teatro José Lúcio da Silva referente ao ano de 2018 -** Apreciação, discussão e votação;

A Assembleia Municipal de Leiria **aprovou** a não transferência do Resultado Líquido do Exercício de 2018, no valor de € 38.276,74 (trinta e oito mil duzentos e setenta e seis euros e setenta e quatro cêntimos), para a Câmara Municipal de Leiria tal como definido pelo n.º 2 do artigo 16.º da Lei 50/2012, de 31 de agosto, **propondo que o mesmo seja transferido para a conta 59 – Resultados Transitados, para cobertura prejuízos: € 38.276,74** (trinta e oito mil duzentos e setenta e seis euros e setenta e quatro cêntimos).

**Aprovado por unanimidade.**





## 5. Organização interna:

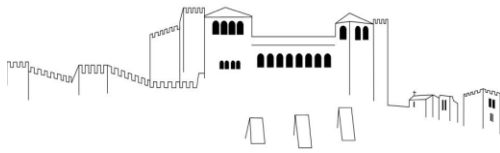
**5.1 Câmara Municipal de Leiria (CML) e Serviços Municipalizados de Água e Saneamento do Município de Leiria (SMASL) - Adequação da estrutura orgânica, nos termos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, às regras e critérios previstos na Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, alterada - Competências da Assembleia Municipal (artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009) – 6.ª Alteração;** Apreciação, discussão e votação;

A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto [Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais], e os diplomas legais de âmbito sectorial relativos às diversas áreas a descentralizar da administração direta e indireta do Estado, que têm vindo a ser publicados desde novembro de 2018, têm vindo a concretizar a transferência de múltiplas competências de diversa natureza para as autarquias locais.

Ora, a aceitação de muitas dessas competências já para o ano de 2019, obriga a uma reorganização dos serviços municipais, seja extinguindo, seja criando unidades orgânicas (UO), de forma a adequar o seu funcionamento àquela transferência de competências, e bem assim, adaptá-la à nova realidade do Município de Leiria, face ao acréscimo de procedimentos a implementar e à necessidade de maximizar o seu desempenho.

Assim, **a Assembleia Municipal** no uso da competência que lhe é conferida pelo disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, e nas alíneas b) e c) do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, **aprovou a alteração à estrutura orgânica** actualmente em vigor, **nos termos da proposta da Câmara Municipal aprovada através da deliberação do dia 19 de junho de 2019, que em síntese traduz-se no seguinte:**

- a) **Alteração das competências do Departamento de Infraestruturas e Manutenção (DIEM) e da área de recrutamento;**
- b) **Fixe em 30 o número máximo de unidades orgânicas flexíveis (Divisões) a criar pela Câmara Municipal, sendo o máximo de 23 para Câmara Municipal de Leiria e 7 para os SMAS de Leiria;**
- c) **Criação da Unidade de Espaços Verdes (UEV)** [unidade orgânica diretamente dependente do Departamento de Infraestruturas e Manutenção, à qual compete desenvolver todas as atividades que resultem de lei ou de regulamentação administrativa, ou que lhe sejam diretamente atribuídas por decisão superior ou na sequência de deliberação dos órgãos municipais, no âmbito da correspondente área de atuação, designadamente, assegurar a manutenção do arvoredo, dos espaços verdes e dos parques infantis e de lazer] sendo o seu titular [**cargo de direção intermédia de 3.º grau de Chefe da Unidade de Espaços Verdes**] recrutado, preferencialmente, de entre trabalhadores com licenciatura na área agrícola e ou florestal, com o seguinte perfil: capacidade de liderança e gestão das pessoas, visão estratégica, capacidade de planeamento e organização, capacidade de decisão, capacidade de orientação para a



inovação e mudança, capacidade de análise da informação e sentido crítico, experiência profissional e formação técnica na área de atuação da unidade orgânica;

d) **Unidade de Interpretação Ambiental** (UIA) [unidade orgânica diretamente dependente da Divisão de Ambiente e Saúde, à qual compete desenvolver todas as atividades que resultem de lei ou de regulamentação administrativa, ou que lhe sejam diretamente atribuídas por decisão superior ou na sequência de deliberação dos órgãos municipais, como, por exemplo assegurar a gestão corrente do Centro de Interpretação Ambiental (CIA) e desenvolver ações pedagógicas junto da comunidade escolar] sendo o seu titular [**cargo de direção intermédia de 3.º grau de Chefe da Unidade de Interpretação Ambiental**] recrutado, preferencialmente, de entre trabalhadores com licenciatura na área da biologia e ou da geografia, com o seguinte perfil: capacidade de liderança e gestão das pessoas, visão estratégica, capacidade de planeamento e organização, capacidade de decisão, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise da informação e sentido crítico, experiência profissional e formação técnica na área de atuação da unidade orgânica.

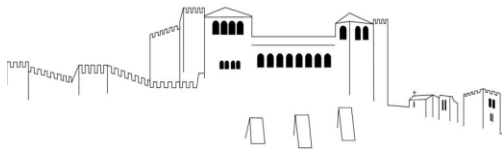
**Aprovado por maioria.**

**5.2 Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Leiria para 2019 – Alteração;** Apreciação, discussão e votação.

Tendo em conta a proposta de alteração à estrutura orgânica referida no ponto 5.1, as carências detetadas em algumas áreas de atuação do Município de Leiria, e o objetivo de adaptar o mapa de pessoal de 2019 às novas exigências que ditaram a referida proposta, e dando cumprimento ao princípio da boa administração, **a Assembleia Municipal**, no uso da sua competência prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, conjugada com a alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado, **aprovou a proposta da Câmara Municipal de Leiria aprovada através da sua deliberação de 19 de junho 2019**, que em síntese se traduz no seguinte:

1. Criação dos seguintes postos de trabalho necessários ao normal funcionamento dos serviços municipais:

- a) Um posto de trabalho não ocupado no cargo de Diretor de Departamento, da área administrativa e financeira;
- b) Um posto de trabalho não ocupado nos cargos de Chefe de Divisão:
  - i) Da área de saúde pública e bem-estar animal;
  - ii) Da área de apoio ao cidadão;
  - iii) Da área jurídica;
  - iv) Da área administrativa;
  - v) Da área de mobilidade e trânsito;
  - vi) Da área de projetos;



- c) Um posto de trabalho não ocupado nos cargos de Chefe de Unidade:
- i) Da área de espaços verdes;
  - ii) Da área de interpretação ambiental;
- d) A extinção de um posto de trabalho não ocupado no cargo de Chefe de Divisão da área jurídica e administrativa (cargo dirigente a extinguir sendo criados em sua substituição os cargos de Chefe de Divisão da área jurídica e de Chefe de Divisão da área administrativa);
- e) Extinção de alguns postos de trabalho de várias áreas de atribuições da Autarquia, cujo preenchimento não se afigura o mais urgente e nos casos em que há muita urgência **se está a recorrer a procedimentos recrutamento por mobilidade intercategorias** [procedimento muito mais célere e com menores custos] garantindo-se, por esta via, a suficiência orçamental necessária à criação dos postos de trabalho atrás referidos, sem ultrapassar o limite máximo fixado para os encargos relativos aos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal aprovado e para os quais se previa o recrutamento.

**Aprovado por unanimidade.**

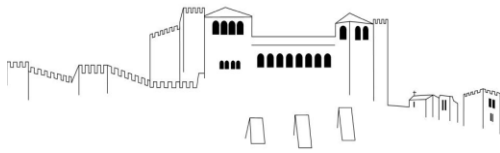
## 6. Procedimentos concursais:

**6.1 Abertura de procedimento concursal de recrutamento e seleção com vista ao provimento de titular de cargo de direção intermédia de 2.º grau - Proposta para designação, pela Assembleia Municipal de Leiria, do correspondente júri de recrutamento** - Apreciação, discussão e votação;

A **Assembleia Municipal**, no uso da sua competência prevista no n.º 1 do seu artigo 13.º Lei n.º 49/2012, de 29 de Agosto, alterada, **aprovou a designação do júri proposto pela Câmara Municipal através da sua deliberação de 11 de junho de 2019**, que em síntese se traduz no seguinte:

A Câmara Municipal de Leiria deliberou, em reunião **de 11 de junho de 2019**, aprovar a abertura do "*Procedimento concursal de recrutamento e seleção com vista ao provimento do titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau, de Chefe da Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria (Referência PC 16/2019)*", e, bem assim, propor à Assembleia Municipal de Leiria que designe, para integrar o júri de recrutamento, os elementos a seguir indicados:

- a) A Professora Adjunta Convidada da Escola Superior de Artes e Design de Caldas da Rainha do Instituto Politécnico de Leiria, Senhora Professora Doutora Carla Cristina Miraldo Graça Cardoso (Presidente);
- b) O Diretor Municipal de Administração da Câmara Municipal de Leiria, Senhor Dr. Manuel Gilberto Mendes Lopes (1.º Vogal);
- c) O Chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico da Câmara Municipal de Leiria, Senhor Dr. Márcio Artur Santos Serrano (2.º Vogal).



A Lei n.º 49/2012, de 29 de Agosto, alterada, que aprovou o Estatuto do Pessoal Dirigente das Câmaras Municipais, dispõe no n.º 1 do seu artigo 13.º que o júri de recrutamento dos cargos dirigentes é designado por deliberação da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, e é composto por um presidente e dois vogais. Por sua vez, os n.ºs 2 e 3 do mesmo artigo estabelecem:

«2 - O presidente é designado de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal.

3 - Os vogais são designados de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, cuja atividade seja ou tenha sido exercida preferencialmente na área dos recursos humanos ou da administração local autárquica.».

**Aprovado por unanimidade.**

## **6.2 Procedimento concursal de recrutamento e seleção, cargos de direção intermédia de 2.º grau – 7 Chefes de Divisão - Serviços Municipalizados de Água e Saneamento - Apreciação, discussão e votação;**

A Câmara Municipal de Leiria deliberou, em reunião de 11 de junho de 2019, e sob proposta do Conselho de Administração dos SMAS de Leiria, propondo à Assembleia Municipal de Leiria que **designe, para integrar o correspondente júri de recrutamento** com vista ao provimento de cargos de direção intermédia de 2.º grau – 7 Chefes de Divisão, os elementos a seguir indicados:

### **CONCURSO N.º 2 – Ref.ª PC 02 /2019**

**Procedimento concursal de recrutamento e seleção com vista ao provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau – CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLO DE GESTÃO E ESTRATÉGIA, com licenciatura na área da economia, direito, química, gestão e contabilidade:**

Composição do Júri:

Dr.ª Eugénia Maria Lucas Ribeiro, Administradora do Instituto Politécnico de Leiria (IPL), (Presidente);

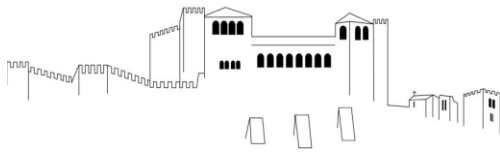
A Chefe da Divisão dos Recursos Humanos da Câmara Municipal de Leiria, Sr.ª Dr.ª Lina Fernanda Vieira Frazão (1.º Vogal);

A Chefe da Divisão Financeira da Câmara Municipal de Leiria, Sr.ª Dr.ª Graciete Campos (2.º Vogal);

### **CONCURSO N.º 3 – Ref.ª PC 03/2019**

**Procedimento concursal de recrutamento e seleção com vista ao provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau – CHEFE DA DIVISÃO COMERCIAL, com licenciatura na área do marketing, e/ou comunicação e/ou gestão e/ou química:**

Composição do Júri:



Doutor Miguel Júlio Teixeira Guerreiro Jerónimo, Administrador dos Serviços de Acção Social (SAS) do Instituto Politécnico de Leiria e Assessor Principal de Biblioteca e Documentação do Instituto Politécnico de Leiria (IPL), (Presidente);

A Chefe da Divisão dos Recursos Humanos da Câmara Municipal de Leiria, Sr.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Lina Fernanda Vieira Frazão (1.<sup>o</sup> Vogal);

A Chefe da Divisão Financeira da Câmara Municipal de Leiria, Sr.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Graciete Campos (2.<sup>o</sup> Vogal);

**CONCURSO N.º 4 – Ref.<sup>a</sup> PC 04/2019**

**Procedimento concursal de recrutamento e seleção com vista ao provimento do cargo de direção intermédia de 2.<sup>o</sup> grau – CHEFE DE DIVISÃO DE PLANEAMENTO E PROJETO, com licenciatura na área da engenharia civil:**

Composição do Júri:

Professor Doutor Rui Pedro Charters Lopes Rijo, Professor Adjunto e exerce atualmente o cargo de Pró-Presidente do Instituto Politécnico de Leiria (IPL), (Presidente);

A Chefe da Divisão dos Recursos Humanos da Câmara Municipal de Leiria, Sr.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Lina Fernanda Vieira Frazão;

A Chefe da Divisão de Planeamento, Ordenamento e Estratégia Territorial – Eng.<sup>a</sup>. Luísa Gonçalves (2.<sup>o</sup> Vogal);

**CONCURSO N.º 5 – Ref.<sup>a</sup> PC 05/2019**

**Procedimento concursal de recrutamento e seleção com vista ao provimento do cargo de direção intermédia de 2.<sup>o</sup> grau – CHEFE DE DIVISÃO DE OBRAS E FISCALIZAÇÃO, com licenciatura na área da engenharia civil:**

Composição do Júri:

Professor Doutor Paulo Alexandre Lopes Fernandes, Professor Coordenador da Escola Superior de Tecnologia e Gestão (ESTG), do Instituto Politécnico de Leiria, (IPL), (Presidente);

A Chefe da Divisão dos Recursos Humanos da Câmara Municipal de Leiria, Sr.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Lina Fernanda Vieira Frazão (1.<sup>o</sup> Vogal);

O Chefe de Divisão de Indústria, Comércio e Serviços, Eng.<sup>o</sup> Eurico Matias da Câmara Municipal de Leiria (2.<sup>o</sup> Vogal);

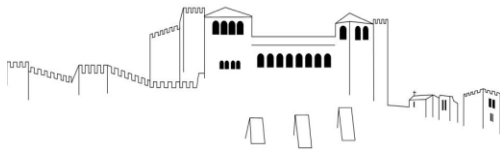
**CONCURSO Nº 6 – Ref.<sup>a</sup> PC 06/2019**

**Procedimento concursal de recrutamento e seleção com vista ao provimento do cargo de direção intermédia de 2.<sup>o</sup> grau – CHEFE DE DIVISÃO DE EXPLORAÇÃO, com licenciatura na área da engenharia civil:**

Composição do Júri:

Eng.<sup>o</sup> Pedro Miguel Ramalho Costa, Chefe do Gabinete da Presidência, do Instituto Politécnico de Leiria, (IPL), (Presidente);

A Chefe da Divisão dos Recursos Humanos da Câmara Municipal de Leiria, Sr.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Lina Fernanda Vieira Frazão (1.<sup>o</sup> Vogal);



A Diretora de Departamento de Infraestruturas e Manutenção da Câmara Municipal de Leiria, Sr.<sup>a</sup> Eng.<sup>a</sup> Fernanda Guapo (2.º Vogal);

**CONCURSO N.º 7 – Ref.<sup>a</sup> PC 07/2019**

**Procedimento concursal de recrutamento e seleção com vista ao provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau – CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO, com licenciatura na área da engenharia eletrotécnica e/ou civil:**

Composição do Júri:

Eng.º Pedro Miguel Ramalho Costa, Chefe de Gabinete da Direção dos Serviços de Planeamento e Desenvolvimento Estratégico do Instituto Politécnico de Leiria (IPL), (Presidente);

A Chefe da Divisão dos Recursos Humanos da Câmara Municipal de Leiria, Sr.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Lina Fernanda Vieira Frazão (1.º Vogal);

O Chefe da Divisão de Manutenção e Conservação da Câmara Municipal de Leiria, Sr. Eng.º Luis Oliveira;

**CONCURSO N.º 8 – Ref.<sup>a</sup> PC 08/2019**

**Procedimento concursal de recrutamento e seleção com vista ao provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau – CHEFE DE DIVISÃO DE LABORATÓRIO DE CONTROLO DE QUALIDADE, com licenciatura na área de farmácia e ou engenharia química e ou engenharia alimentar:**

Composição do Júri:

Professor Doutor José Carlos Rodrigues Gomes, Professor Coordenador e exerce atualmente o cargo de Pró-Presidente do Instituto Politécnico de Leiria (IPL) para a área de Recursos Humanos, (Presidente);

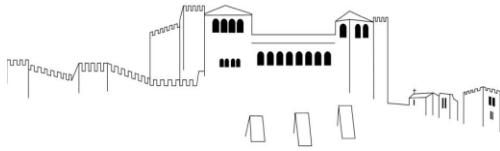
A Chefe da Divisão dos Recursos Humanos da Câmara Municipal de Leiria, Sr.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Lina Fernanda Vieira Frazão (1.º Vogal);

A Chefe de Divisão de Planeamento, Ordenamento do Território e Estratégia Territorial da Câmara Municipal de Leiria, Eng.<sup>a</sup> Luísa Gonçalves.

A Lei n.º 49/2012, de 29 de Agosto, alterada, que aprovou o Estatuto do Pessoal Dirigente das Câmaras Municipais, dispõe no n.º 1 do seu artigo 13.º que o júri de recrutamento dos cargos dirigentes é designado por deliberação da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, e é composto por um presidente e dois vogais. Por sua vez, os n.ºs 2 e 3 do mesmo artigo estabelecem:

«2 - O presidente é designado de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal.

3 - Os vogais são designados de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, cuja atividade seja ou tenha sido exercida preferencialmente na área dos recursos humanos ou da administração local autárquica.».



A **Assembleia Municipal** aprovou, no uso da sua competência prevista no n.º 1 do seu artigo 13.º Lei n.º 49/2012, de 29 de Agosto, alterada, **os júris propostos pela Câmara Municipal**, através da já referida deliberação de 11 de junho de 2019.

**7. Aprovado por unanimidade.**

**8. Regulamentos:**

**7.1 Regulamento Municipal de Atribuição do Prémio Literário Afonso Lopes Vieira**

- Apreciação, discussão e votação;

A Câmara Municipal de Leiria na sua reunião de 22 de janeiro de 2019 aprovou o «*Projeto de Regulamento do Prémio Literário Afonso Lopes Vieira do Município de Leiria*» e deliberou, nos termos do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), submeter o mesmo a consulta pública, para recolha de sugestões, por um período de 30 dias, a contar da data da publicação do aviso no Diário da República e da publicitação na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria em [www.cm-leiria.pt](http://www.cm-leiria.pt), bem como nos lugares de estilo.

Findo o período de consulta pública verificou-se não terem sido apresentadas quaisquer sugestões, tendo sido elaborada a redação final da proposta de “*Regulamento do Prémio Literário Afonso Lopes Vieira*”, devendo o mesmo ser aprovado pela Assembleia Municipal de Leiria, no âmbito das suas competências em matéria regulamentar previstas na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O regulamento estabelece as regras de atribuição do Prémio Literário Afonso Lopes Vieira, a instituir pelo Município de Leiria, destinado a incentivar a criatividade literária, a descoberta de novos valores no campo das letras e o gosto pela escrita, assim como a homenagear e a divulgar o poeta leiriense e homem da cultura, Afonso Lopes Vieira.

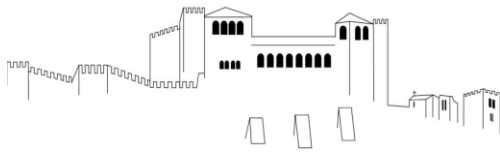
O Prémio Literário Afonso Lopes Vieira contempla as modalidades de **Literatura Infantil, Poesia, Novela e Conto**, tem uma periodicidade bienal, o valor monetário de **5.000€** (cinco mil euros), distingue apenas uma obra literária a concurso, não admitindo atribuições ex aequo, podendo, no entanto, ser atribuídas menções honrosas, até ao limite de 2 por cada edição.

A **Assembleia Municipal** de Leiria aprovou o “*Regulamento do Prémio Literário Afonso Lopes Vieira*”, **nos termos propostos pela Câmara Municipal de Leiria, através da sua deliberação de 11 de junho de 2019.**

**Aprovado por unanimidade.**

**7.2 Regulamento da Atividade de Comércio a Retalho não Sedentária em Feiras do Município de Leiria** - Apreciação, discussão e votação;

O Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, alterado, diploma legal que aprovou o **Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração (RJACSR)**, procedeu a diversas alterações no quadro legislativo até então



vigente, nomeadamente em matéria da atividade de comércio a retalho não sedentário exercido por feirantes.

Por força deste diploma legal, torna-se necessário proceder à aprovação de um regulamento municipal que discipline tal tipo de atividade de comércio, revogando, então, o existente.

O artigo 79.º do RJACSR determina que compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, aprovar o regulamento do comércio a retalho não sedentário do respetivo município, o qual deve ser precedido de audiência prévia das entidades representativas dos interesses em causa, bem como dos consumidores, e nele deve constar as regras de funcionamento das feiras do município.

Para o efeito, foi elaborado o "*Projeto de Regulamento da Atividade de Comércio a Retalho não Sedentária em Feiras do Município de Leiria*", o qual foi submetido a audiência prévia pelas entidades representativas dos interesses em causa e dos consumidores, designadamente, da Associação de Feirantes do Centro, da Federação Nacional de Feirantes, da DECO – Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor e da ACOP – Associação de Consumidores de Portugal, cfr. n.º 2 do artigo 79.º do RJACSR, bem como sujeito a consulta pública, nos termos do n.º 1 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, por um período de 30 dias contados da sua publicação no Diário da República, 2.ª série, n.º 47, de 7 de março de 2019, e em edital afixado nos lugares de estilo e no portal do Município de Leiria na internet em [www.cm-leiria.pt](http://www.cm-leiria.pt).

Assim, depois de observados os necessários trâmites procedimentais, a **Assembleia Municipal** de Leiria, no uso da competência que lhe está cometida no n.º 1 do artigo 79.º do RJACSR e na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **aprovou** o *Regulamento da Atividade de Comércio a Retalho não Sedentária em Feiras do Município de Leiria*, **nos termos propostos pela Câmara Municipal de Leiria, através da sua deliberação de 11 de junho de 2019.**

**Aprovado por unanimidade.**

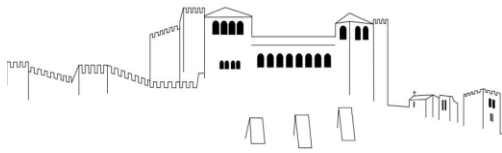
**7.3 - Regulamento do Programa "Creche para Todos"** - Apreciação, discussão e votação;

**Retirado.**

- 8 Concessão do direito do uso privativo para efeitos de utilização e exploração de dois espaços integrados no domínio público do Município de Leiria – Autorização prévia da Assembleia Municipal da concessão e suas condições gerais, autorização da abertura do procedimento e aprovação das peças** - Apreciação, discussão e votação;

Na sua reunião de 11 de junho de 2019, a Câmara Municipal, avocando a competência prevista na alínea qq) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou por unanimidade:





a) **Autorizar a abertura do procedimento de hasta pública**, nos termos constantes da deliberação oportunamente distribuída, para a concessão do direito do uso privativo para utilização e exploração dos seguintes espaços integrados no domínio público do Município de Leiria:

**Quiosque n.º 1** – Edifício localizado em espaço público, **no Jardim da Almuinha Grande**, União das freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, concelho de Leiria, com uma área de implantação de 16,40m<sup>2</sup> e área útil de 15,00m<sup>2</sup> destinado à instalação de estabelecimento de bebidas/bar de apoio ao parque infantil do Jardim da Almuinha Grande;

**Quiosque n.º 2** - Edifício localizado em espaço público, no **Parque Radical** do percurso Polis-Leiria, União das freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, concelho de Leiria, sendo composto por 3 módulos contíguos, módulo adaptado a bar, com uma área de implantação de 23,40m<sup>2</sup> e área útil de 15,00m<sup>2</sup>, módulo de sombreamento frontal ao bar e módulo de instalações sanitárias, destinado à instalação de estabelecimento de bebidas/bar de apoio aos utilizadores dos percursos Polis-Leiria, Parque Radical e Parque Canino;

b) **Aprovar as peças do procedimento da Hasta Pública** (em anexo à deliberação);

c) **Determinar que a Comissão da Hasta Pública seja constituída da forma proposta constante da deliberação**, sendo que, em caso de falta ou impedimento, o presidente será substituído por um dos vogais efetivos, e atribuir-lhe as competências supra previstas;

d) **Determinar que a publicitação do procedimento de Hasta Pública seja feita através de Edital a publicar em dois jornais locais, na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria, e a afixar nos locais de estilo.**

A **Assembleia Municipal** de Leiria, no uso da sua competência prevista na alínea p) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **aprovou** a abertura do procedimento de hasta pública, **nos termos e nas condições constantes da deliberação da Câmara Municipal de Leiria de 11 de junho de 2019.**

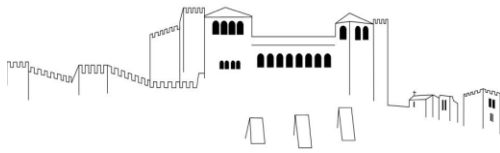
**Aprovado por unanimidade.**

**9. Retificação do Anexo I da Minuta de Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências no âmbito da Educação** - Apreciação, discussão e votação;

Foi presente à reunião da Câmara Municipal de 02 de abril de 2019, a Minuta dos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências no âmbito da Educação.

Nessa reunião, foi aprovada a minuta de contrato e presente à sessão da Assembleia Municipal de 16 de abril de 2019;

Apesar das verbas cabimentadas e comprometidas estarem inscritas no mapa financeiro, ficou omissa, no Anexo I, a definição do objeto do contrato e competências delegadas na Junta de Freguesia de Caranguejeira.



Assim, a **Assembleia Municipal** de Leiria **aprovou** a retificação do Anexo I da Minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências no âmbito da Educação e autorizou a celebração do respetivo contrato com a Junta de Freguesia de Caranguejeira, **nos termos propostos na deliberação aprovada pela Câmara Municipal em 14 de maio de 2019.**

**Aprovado por unanimidade.**

#### **10. Apoios:**

##### **10.1 Apoio à Santa Casa da Misericórdia de Leiria - Hospital Dom Manuel de**

**Aguiar - Aditamento à deliberação n.º 329/19** - Apreciação, discussão e votação;

No âmbito do apoio concedido à Santa Casa da Misericórdia de Leiria - Hospital Dom Manuel de Aguiar, [deliberação da Câmara Municipal de 2 de abril de 2019] para a realização da I Edição do Projeto Solidário, existe necessidade de submeter a aprovação da Assembleia Municipal a isenção de entradas no espaço Castelo de Leiria, no âmbito da realização da Caminhada Histórica, realizada no passado dia 13 de abril, com os custos estimados em €150,00 (cento e cinquenta euros), relativos à entrada de 100 participantes nos espaço acima mencionado, conforme aditamento à referida deliberação, aprovada pela Câmara Municipal de Leiria, no pretérito dia 30 de abril, deliberação esta oportunamente distribuída.

A **Assembleia Municipal de Leiria**, ao abrigo da sua competência prevista na alínea k) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **aprovou** a isenção indicada, com efeitos retroativos à data de 13 de abril, **nos termos e com os fundamentos constantes da deliberação aprovada pela Câmara Municipal de Leiria em 30 de abril de 2019.**

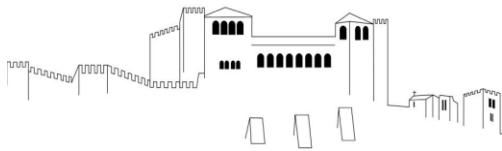
**Aprovado por unanimidade.**

##### **10.2 Programa “Internet nos Jardins de Infância” – Apoio a Juntas de Freguesia – Ano letivo 2018** - Apreciação, discussão e votação;

A Câmara Municipal de Leiria, na sua reunião de 6 de dezembro de 2016, aprovou o “Programa Internet nos Jardins de Infância” e definiu as verbas de apoio aos agrupamentos de escolas.

A Internet é, no contexto da sociedade do conhecimento, uma ferramenta pedagógica essencial para a aprendizagem das crianças e para o trabalho dos educadores no contexto organizacional dos agrupamentos de escolas e importa garantir a igualdade de oportunidades a todas as crianças do concelho, no território educativo do Agrupamento de Escolas Dr. Correia Mateus foi estabelecida parceria com as respetivas juntas de freguesia.

A **Assembleia Municipal** de Leiria, no uso da competência prevista na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou apoiar** a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das populações das



freguesias mencionadas, nomeadamente no desenvolvimento do projeto “*Internet nos Jardins de Infância*” e **autorizar a transferência de verbas de apoio** para a Junta de Freguesia de Arrabal e para a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, **conforme proposta constante da deliberação da Câmara Municipal de 11 de junho de 2019.**

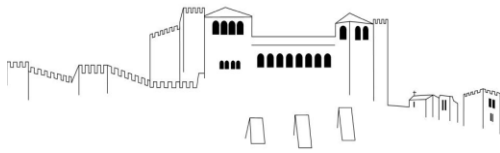
**Aprovado por unanimidade.**

### **10.3 Listagem de Apoios/auxílios não financeiros às Freguesias para conhecimento da Assembleia Municipal - Apreciação;**

Com o objetivo de serem tomadas decisões em tempo útil no apoio/auxílio às Freguesias e na defesa dos interesses próprios das suas populações, a Assembleia Municipal na sua sessão ordinária, de 19 junho 2018, aprovou, por proposta da Câmara Municipal, a deliberação denominada “Apoios/Auxílios às Freguesias” ao abrigo da sua competência prevista na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que autoriza a Câmara Municipal a conceder apoios/auxílios às Freguesias do Concelho no que se refere à cedência temporária ou definitiva de equipamentos, de materiais, de bens e serviços, bem como, de apoios/auxílios financeiros até ao valor máximo de €2.500,00 (dois mil e quinhentos euros) [que servirá para apoiar despesas urgentes e inadiáveis, decorrentes de situações de catástrofe ou de colocação definitiva das infraestruturas básicas para apoios à organização de eventos que retratem os interesses próprios das populações]. Porém, **essa autorização impõe que a Câmara Municipal deve apresentar à Assembleia Municipal, para conhecimento, nas sessões de junho e novembro/dezembro, um relatório com todos os apoios/auxílios** (financeiros e não financeiros) **concedidos, por Freguesia.**

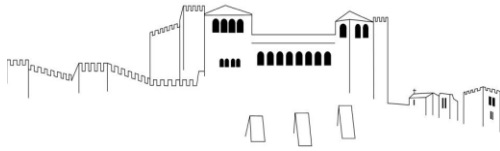
Assim, em cumprimento dessa decisão da Assembleia Municipal, apresenta-se para conhecimento, o relatório com os apoios/auxílios não financeiros concedidos no período de dezembro de 2018 a maio de 2019:

<b>FREGUESIA</b>	<b>PERÍODO DE</b>	<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>REGISTO</b>	<b>DESPAC</b>
União de Freguesias de Monte Real e Carvide	11 de dezembro de 2018	Plataforma elevatória (Máquina + Motorista)	NIPG 62890/18	03/12/20 18
União de Freguesias de Colmeias e Memória	27 de dezembro de 2018 e 03 de janeiro de 2019	12 Tendinhas metálicas	NIPG 61927/18	23/05/20 18
União de Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa	04 a 06 de fevereiro de 2019	Plataforma elevatória (Máquina + Motorista)	NIPG 3704/19	27/01/20 19
União de Freguesias	14 de março de 2019	Plataforma elevatória	NIPG	22/02/20



de Monte Real e Carvide		(Máquina + Motorista)	9933/19	19
União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	14 a 17 de março de 2019	3 Tendinhas metálicas	NIPG 9614/19	18/02/2019
União de Freguesias de Marrazes e Barosa	16 a 21 de maio de 2019	12 Tendinhas metálicas	NIPG 12709/19	15/03/2019
União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	02 de abril de 2019	Camião basculante (Volvo 59-21-HQ)	NIPG 15575/19	03/04/2019
Freguesia de Amor	03 a 09 de abril de 2019	20 Expositores 1.90x1.40 15 Expositores 1.30x1.10	NIPG 1866/19	08/02/2019
União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	06 e 08 de junho de 2019	4 Tendinhas metálicas	NIPG 20090/19	20/05/2019
União de Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista	20 e 25 de junho de 2019	10 Tendinhas metálicas	NIPG 21142/19	20/05/2019
União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	14 de maio de 2019	Camião hidrolimpador (Veículos + Motorista)	NIPG 20300/19	13/05/2019

**Tomado conhecimento.**



**11. Festa dos Museus 2019** - Apreciação, discussão e votação;

O Município de Leiria irá realizar a quarta edição da “*Festa dos Museus*”, iniciativa que celebra artes e património. Em 2019, este evento abrange o Dia Internacional dos Museus, celebrado a 18 de maio. Neste contexto, por deliberação da Câmara Municipal de Leiria de 30 de abril de 2019, foi aprovada uma vasta programação, com acolhimento mais de 50 atividades distribuídas por visitas guiadas, serviços educativos, exposições, dança, fotografia, cinema, gastronomia, instalações artísticas, exposições e música, a realizar entre 15 e 19 de maio, no m|l|mo, Museu de Leiria, no Centro de Diálogo Intercultural de Leiria, no Moinho do Papel, no Agromuseu Municipal D. Julinha e no Centro de Interpretação do Abrigo do Lagar Velho.

Ora, essa deliberação previa a **promoção de ofertas culturais regulares dos espaços atrás referidos**, proporcionando outras experiências de vivência dos espaços numa perspetiva diferenciadora, reforçando os laços dos museus com a população e promovendo a identidade local com programação assente no associativismo e na promoção do Património.

A **Assembleia Municipal** de Leiria **aprovou** a promoção dessas ofertas culturais regulares nos espaços identificados, **de acordo com a proposta da Câmara Municipal constante da sua deliberação aprovada em 30 de abril de 2019.**

**Aprovado por unanimidade.**

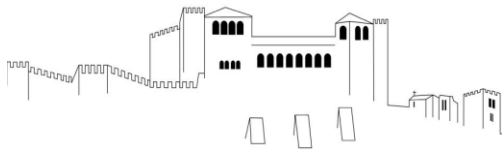
**12. Feira de “Levante” da Praia do Pedrógão - Não funcionamento nos dias 30 de junho, 07 e 14 de julho de 2019 - Redução temporária da taxa de terrado** - Apreciação, discussão e votação;

À semelhança dos anos anteriores, a Câmara Municipal de Leiria irá promover a realização da 22.<sup>a</sup> Edição do “*Festival da Sardinha – Praia do Pedrógão*”, no parque de estacionamento junto à Rotunda Sul da Praia do Pedrógão, Freguesia de Coimbrão, sendo que, no corrente ano, este evento irá decorrer de 04 e 14 de julho.

Acontece, porém que a Feira de “Levante” da Praia do Pedrógão se realiza todos os domingos, no parque estacionamento anteriormente mencionado.

Atendendo a que a realização simultânea do “*Festival da Sardinha – Praia do Pedrógão*” e da Feira de “Levante” da Praia do Pedrógão, nos dias 30 de Junho, 07 e 14 de julho de 2019, impossibilita o normal e bom funcionamento de ambos os eventos, bem como a salvaguarda do interesse público a eles subjacente, pelo que, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Funcionamento das Feiras do Concelho de Leiria, a Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião de 11.06.2019, determinou a não realização da Feira de “Levante” da Praia do Pedrógão, nas referidas datas, situação que motivará, necessariamente, uma diminuição do volume de vendas por parte dos feirantes que nela participam.

Assim, Assembleia Municipal **autorizou**, nos **termos propostos pela Câmara Municipal de Leiria em sua reunião de 11.06.2019**, que os feirantes da **Feira de**



**“Levante”** da Praia do Pedrógão **beneficiassem de uma redução de 50% na taxa devida pela ocupação dos lugares de terrado desta Feira, relativa ao mês de julho de 2019**, designadamente as previstas no Ponto 2.1 e no Ponto 3, ambos do artigo 86.º da Tabela Geral de Taxas Municipais anexa ao Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria, que dele faz parte integrante.

**Aprovado por maioria.**

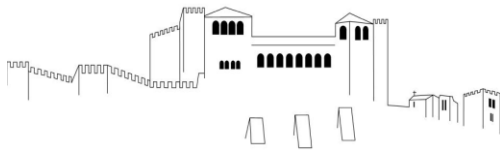
**13. Afetação do leito de um caminho para o Domínio Público Municipal, sito em Majoeira, na Freguesia de Regueira de Pontes** - Apreciação, discussão e votação.

A Assembleia Municipal aprovou, ao abrigo do disposto na alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a afetação ao domínio público municipal das parcelas cedidas pelos proprietários dos terrenos confinantes com o caminho sito no lugar de Majoeira, freguesia de Regueira de Pontes, com início na Rua da Ferraria, bem como do terreno ocupado por esse caminho, numa área total de 1.292,20m2, **para futura integração na rede viária municipal, nos termos constantes da deliberação da Câmara Municipal de 19 de junho de 2019**, que em síntese, se traduz no seguinte:

- a) **Aceitar as cedências gratuitas e livres de quaisquer ónus e encargos das parcelas dos prédios identificados na planta de cedências** e cujas declarações, cadernetas prediais e certidões do registo predial relativas a cada prédio se encontram registadas em NIPG 2784/19 e constituem anexos à presente deliberação, cabendo aos respetivos proprietários efetuar as retificações das áreas dos prédios junto das Repartições de Finanças e das Conservatórias do Registo Predial;
- b) **Concordar com a afetação ao domínio público municipal das parcelas cedidas acima identificadas com a área total de 745,50m2;**
- c) **Concordar com a afetação ao domínio público municipal do terreno ocupado pelo caminho confinante às parcelas cedidas, sito em Majoeira**, Freguesia de Regueira de Pontes, com início na Rua da Ferraria, **numa área total de 546,70m2;**
- d) **Propor à Assembleia Municipal de Leiria a aprovação da afetação ao domínio público municipal das parcelas cedidas e do terreno ocupado pelo caminho**, conforme indicado nas alíneas b) e c), **numa área total de 1.292,20m2.**

As parcelas e o terreno a afetar ao domínio público municipal estão devidamente marcados e identificados na Planta de Cedências anexa à referida deliberação da Câmara Municipal.

**Aprovado por unanimidade.**



Município de Leiria  
Assembleia Municipal

---

**Todas as deliberações da Assembleia Municipal** constantes da presente ordem de trabalhos **foram aprovadas em minuta** para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Para constar e devidos efeitos legais elaborou-se o presente edital, que vai ser afixado nos locais de estilo.

Leiria, 3 de julho de 2019

**O Presidente da Assembleia Municipal,**

**António José de Almeida Sequeira**